



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

APROVADA DIA 18/03/2025	REPROVADA DIA	INDICAÇÃO Nº. 96/2025 Fl. 1/3
AUTORIA: VEREADOR FÁBIO ZANATA – MDB COAUTORIA: VEREADORES WILSON ALMEIDA DA SILVA – UNIÃO BRASIL, WILLIAN DA SILVA MORAES – REPUBLICANOS E VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - PODEMOS		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

Os Vereadores e a Vereadora que a esta subscrevem nos termos regimentais vigentes depois de ter ouvido o Plenário, **INDICAM À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO**, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED**, e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Sr. RAPHAEL AUGUSTO PERPÉTUO**, com cópia ao Diretor do Departamento de Trânsito (DEMTRAN), **Sr. PEDRO GOMES SOARES**, e ao coordenador do Projeto Monitor de Violência no Trânsito em Nova Andradina/MS, **Prof. Dr. FABIANO GRETTER**, solicitando estudos e trabalhos intensivos de Orientações para Circulação de Bicicletas Elétricas (talvez a elaboração de legislação) no Município de Nova Andradina/MS, com os seguintes itens:

- 1) é proibido transitar sobre as calçadas em vias de trânsito rápido e nas rodovias;
- 2) os ciclomotores são proibidos de circular entre veículos;
- 3) transitar apenas em acostamento ou faixa própria a eles destinada;
- 4) transitar no centro da faixa mais à direita ou no bordo direito da pista, na inexistência de faixa própria;
- 5) transitar na faixa adjacente à da direita, se esta for exclusiva para outro tipo de veículo (por exemplo, faixa de ônibus ou de caminhões).
- 6) velocidade máxima de 25 km/h nas avenidas e vias transversais;
- 7) velocidade máxima de 6 km/h em áreas de circulação de pedestres;
- 8) velocidade máxima de 25 km/h em ciclovias e ciclo faixas;
- 9) serem dotadas de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar;
- 10) não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INDICAÇÃO Nº. 96/2025 FL. 02/03

- 11) estarem dotadas de:
 - a) indicador de velocidade;
 - b) campainha;
 - c) sinalização noturna dianteira, traseira e lateral;
 - d) espelhos retrovisores em ambos os lados;
 - e) pneus em condições mínimas de segurança.
- 12) uso obrigatório de capacete de ciclista.
- 13) é permitido somente pessoas com 14 anos ou mais conduzir esta modalidade;
- 14) respeitar as normas de trânsito do município (sinalizações horizontais, verticais, semaforicas, etc);
- 15) proibido transitar na contramão;
- 16) todos os condutores estão sujeitos a fiscalização e orientação pelos agentes de trânsito do município;
- 17) é permitido somente um passageiro (garupa), desde que o equipamento possua esta possibilidade de transporte (banco), caso contrário é proibido o transporte de passageiros.

Justificativa

De acordo com a Resolução nº 947/2022 de 28 março de 2022, expedida pelo Conselho Nacional De Trânsito (Contran), que trata da circulação de ciclo motorizado elétrico, neste caso, a bicicleta de motor elétrico (com potência nominal máxima de até 350 watts). RECOMENDAMOS ao município de Nova Andradina/MS o atendimento às condições necessárias para a circulação em vias, em ciclovias e ciclo faixas do município. Essa é uma recomendação realizada após diversos estudos do Monitor de Violência no Trânsito em Nova Andradina/MS, encaminhada a presidência da câmara municipal, o qual aproveitamos para encaminhar as autoridades competentes de nosso município.

Nova Andradina – MS, 12 de março de 2025.

FABIO ZANATA – MDB
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INDICAÇÃO Nº. 96/2025 FL. 03/03

WILSON ALMEIDA DA SILVA – UNIÃO BRASIL
Vereador

WILLIAN DA SILVA MORAES – REPUBLICANOS
Vereador

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – PODEMOS
“Márcia Lobo”
Vereadora e 1º. Vice-Presidente